IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ATOS DO PODER PÚBLICO

INDAIATUBA, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2026 | Nº 3475 | ANO XXVI

ÍNDICE

PODER JUDICIÁRIO 2

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 11

SEPREV 11

PODER JUDICIÁRIO

fls. 96

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE INDAIATUBA
Rua Ademar de Barros, Nº 774, Sala 02, Centro - CEP 13330-130, Fone: (19) 3309-2714, Indaiatuba-SP - E-mail: upj1a5cvfamindaiatuba@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público << Informação indisponível >>

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº:	**1006913-42.2025.8.26.0248**
Classe – Assunto:	**Interdição/Curatela - Tutela de Urgência**
Requerente:	**Lidia Carvalho da Silva**
Requerido:	**Aparecido Teodoro da Silva**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE APARECIDO TEODORO DA SILVA, REQUERIDO POR LIDIA CARVALHO DA SILVA - PROCESSO Nº1006913-42.2025.8.26.0248.
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Indaiatuba, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Patrícia Bueno Scivittaro, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 02/10/2025, foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **APARECIDO TEODORO DA SILVA**, CPF 332.030.169-15, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e **nomeada como CURADORA, em caráter DEFINITIVO,** a Sra. **Lidia Carvalho da Silva**, conforme dispositivo da r. Sentença: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação para decretar a interdição de APARECIDO TEODORO DA SILVA, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeio como Curadora sua esposa, a Sra. LIDIA CARVALHO DA SILVA, com poderes limitados aos atos patrimoniais e negociais, nos termos do artigo 755 do CPC, que deverá assinar termo de compromisso definitivo, 5 dias após o trânsito em julgado desta sentença". O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.**NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 03 de dezembro de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Patrícia Bueno Scivittaro. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1006913-42.2025.8.26.0248 e o código 20UsBOln.

fls. 99

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE INDAIATUBA
Rua Ademar de Barros, Nº 774, Sala 02, Centro - CEP 13330-130, Fone: (19) 3309-2714, Indaiatuba-SP - E-mail: upj1a5cvfamindaiatuba@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público << Informação indisponível >>

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital n°:	**1006913-42.2025.8.26.0248**
Classe – Assunto:	**Interdição/Curatela - Tutela de Urgência**
Requerente:	**Lidia Carvalho da Silva**
Requerido:	**Aparecido Teodoro da Silva**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Prioridade Idoso

Indaiatuba, 03 de dezembro de 2025.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente solicito providências necessárias no sentido de ser publicado o edital anexo, independente de quaisquer pagamentos, em virtude de tratar-se de imposição legal, nos termos do artigo 755, § 3º, do CPC, enviando cópia da publicação a este Juízo.

Segue anexa cópia do edital.

Apresento a Vossa Senhoria meus protestos de estima e distinta consideração.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (**upj1a5cvindaiatuba@tjsp.jus.br**), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Patrícia Bueno Scivittaro**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À) Ilmo Sr(a). Diretor(a) da Imprensa Oficial de Indaiatuba/SP
imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Patrícia Bueno Scivittaro. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1006913-42.2025.8.26.0248 e o código 08nER3Zg.

fls. 245

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE INDAIATUBA
Rua Ademar de Barros, Nº 774, Sala 02, Centro - CEP 13330-130, Fone: (19) 3309-2714, Indaiatuba-SP - E-mail: upj1a5cvfamindaiatuba@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público << Informação indisponível >>

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº:	**1006175-54.2025.8.26.0248**
Classe – Assunto:	**Interdição/Curatela - Tutela de Urgência**
Requerente:	**Juliana Dias de Toledo e outro**
Requerido:	**Messias Marciano**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MESSIAS MARCIANO, REQUERIDO POR JULIANA DIAS DE TOLEDO E OUTRO - PROCESSO Nº1006175-54.2025.8.26.0248.
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Indaiatuba, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Patrícia Bueno Scivittaro, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 13/10/2025 17:00:55, foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MESSIAS MARCIANO**, CPF 71275142834, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado como CURADOR, em caráter DEFINITIVO, a Sra. **Juliana Dias de Toledo**, conforme dispositivo da r. Sentença: *"Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação para decretar a interdição de MESSIAS MARCIANO, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeio como Curador seu sobrinho, o Sr. TIAGO KREISEL PLINIO, com poderes limitados aos atos patrimoniais e negociais, nos termos do artigo 755 do CPC, que deverá assinar termo de compromisso definitivo, 5 dias após o trânsito em julgado desta sentença. O dispositivo desta sentença servirá como edital a ser publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (artigo 755, §3º, do CPC). Esta sentença servirá como mandado para inscrição no Ofício de Registro de Pessoas Naturais, desta Comarca, e junto ao Senhor Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais competente, acompanhada das cópias das seguintes peças e documentos dos autos: petição inicial, certidão de nascimento do interditado (fl. 22) e certidão de trânsito em julgado desta sentença. Ação processada sob os benefícios da justiça gratuita, isentando, desta forma, os beneficiários do pagamento de quaisquer taxas/emolumentos junto ao Registro Civil das Pessoas Naturais. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. P.I.C."*. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.**NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 03 de dezembro de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Patrícia Bueno Scivittaro. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1006175-54.2025.8.26.0248 e o código zGOUx9uD.

fls. 248

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE INDAIATUBA
Rua Ademar de Barros, Nº 774, Sala 02, Centro - CEP 13330-130, Fone: (19) 3309-2714, Indaiatuba-SP - E-mail: upj1a5cvfamindaiatuba@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público << Informação indisponível >>

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital n°:	**1006175-54.2025.8.26.0248**
Classe – Assunto:	**Interdição/Curatela - Tutela de Urgência**
Requerente:	**Juliana Dias de Toledo e outro**
Requerido:	**Messias Marciano**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Prioridade Idoso

Indaiatuba, 03 de dezembro de 2025.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente solicito providências necessárias no sentido de ser publicado o edital anexo, independente de quaisquer pagamentos, em virtude de tratar-se de imposição legal, nos termos do artigo 755, § 3º, do CPC, enviando cópia da publicação a este Juízo.

Segue anexa cópia do edital.

Apresento a Vossa Senhoria meus protestos de estima e distinta consideração.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (upj1a5cvindaiatuba@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Patrícia Bueno Scivittaro**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À) Ilmo Sr(a). Diretor(a) da Imprensa Oficial de Indaiatuba/SP
imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Patrícia Bueno Scivittaro. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1006175-54.2025.8.26.0248 e o código NtJfJrcA.

fls. 207

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
4ª VARA CÍVEL
Rua Ademar de Barros,774, ., Centro - CEP 13330-130, Fone: (19) 3309-2715, Indaiatuba-SP - E-mail: Indaiatuba4cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº:	**1008573-76.2022.8.26.0248**
Classe – Assunto:	**Interdição/Curatela - Nomeação**
Requerente:	**Elisabete Bueno Pazin**
Requerido:	**Donisete Aparecido Dionísio**

Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE DONISETE APARECIDO DIONÍSIO, REQUERIDO POR ELISABETE BUENO PAZIN - PROCESSO Nº1008573-76.2022.8.26.0248.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). LUIZ FELIPE VALENTE DA SILVA REHFELDT, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 03/06/2025, foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **DONISETE APARECIDO DIONÍSIO**, CPF 39742254800, declarando-o(a) relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). **Elisabete Bueno Pazin.** O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.**NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 30 de junho de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUIZ FELIPE VALENTE DA SILVA REHFELDT. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1008573-76.2022.8.26.0248 e o código 7g6P2M3W.

fls. 85

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE INDAIATUBA
Rua Ademar de Barros, Nº 774, Sala 02, Centro - CEP 13330-130, Fone: (19) 3309-2714, Indaiatuba-SP - E-mail: upj1a5cvfamindaiatuba@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público << Informação indisponível >>

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº:	**1010183-11.2024.8.26.0248**
Classe – Assunto:	**Interdição/Curatela - Nomeação**
Requerente:	**Leonardo Henrique Sanchez**
Requerido:	**Henrique Sanchez**

Prioridade Idoso
Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE HENRIQUE SANCHEZ, REQUERIDO POR LEONARDO HENRIQUE SANCHEZ - PROCESSO Nº1010183-11.2024.8.26.0248.
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara da Família e das Sucessões da Comarca de Indaiatuba, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Patrícia Bueno Scivittaro, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 16/01/2025 19:04:51, foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **HENRIQUE SANCHEZ**, CPF 71287248853, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). **Leonardo Henrique Sanchez**, conforme dispositivo da r. Sentença: *"Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação para decretar a interdição de Henrique Sanchez, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeio como Curador seu neto, o Sr. Leonardo Henrique Sanchez, com poderes limitados aos atos patrimoniais e negociais, nos termos do artigo 755 do CPC, que deverá assinar termo de compromisso definitivo, 5 dias após o trânsito em julgado desta sentença. O dispositivo desta sentença servirá como edital a ser publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias (artigo 755, §3º, do CPC). Esta sentença servirá como mandado para inscrição no Ofício de Registro de Pessoas Naturais, desta Comarca, e junto ao Senhor Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais competente, acompanhada das cópias dos documentos pessoais do interditado e certidão de trânsito em julgado desta sentença. Ação processada sob os benefícios da justiça gratuita, isentando, desta forma, os beneficiários do pagamento de quaisquer taxas/emolumentos junto ao Registro Civil das Pessoas Naturais. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se. P.I.C."*. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.**NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 09 de junho de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PATRICIA BUENO SCIVITTARO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1010183-11.2024.8.26.0248 e o código IVZHIoAM.

fls. 86

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE INDAIATUBA
Rua Ademar de Barros, Nº 774, Sala 02, Centro - CEP 13330-130, Fone: (19) 3309-2714, Indaiatuba-SP - E-mail: upj1a5cvfamindaiatuba@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público << Informação indisponível >>

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital n°:	**1010183-11.2024.8.26.0248**
Classe – Assunto:	**Interdição/Curatela - Nomeação**
Requerente:	**Leonardo Henrique Sanchez**
Requerido:	**Henrique Sanchez**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Prioridade Idoso

Indaiatuba, 09 de junho de 2025.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente solicito providências necessárias no sentido de ser publicado o edital anexo, independente de quaisquer pagamentos, em virtude de tratar-se de imposição legal, nos termos do artigo 755, § 3º, do CPC, enviando cópia da publicação a este Juízo.

Segue anexa cópia do edital.

Apresento a Vossa Senhoria meus protestos de estima e distinta consideração.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (**upj1a5cvindaiatuba@tjsp.jus.br**), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Patrícia Bueno Scivittaro**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À) Ilmo Sr(a). Diretor(a) da Imprensa Oficial de Indaiatuba/SP
imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PATRICIA BUENO SCIVITTARO. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1010183-11.2024.8.26.0248 e o código jvRla1bD.

fls. 442

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
2ª VARA CÍVEL
Rua Adhemar de Barros, nº 774, ., Cidade Nova - CEP 13330-130, Fone: 19 - 3834-2954, Indaiatuba-SP - E-mail: indaiatuba2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Digital nº: **0014075-62.2012.8.26.0248**
Classe – Assunto: **Interdição/Curatela - Tutela e Curatela**
Requerente: **Ledir Alciones Ribeiro**
Requerido: **Zuleika Stahl**

Justiça Gratuita

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE ZULEIKA STAHL, REQUERIDO POR LEDIR ALCIONES RIBEIRO - PROCESSO Nº0014075-62.2012.8.26.0248.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Indaiatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Sérgio Fernandes, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 26/08/2025, foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **ZULEIKA STAHL**, CPF 235.560.598-00, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado como **CURADOR, em caráter DEFINITIVO**, o Sr. **OSIAS LUIZ DE SOUZA**, conforme dispositivo da r. Sentença: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a ação para decretar a interdição de ZULEIKA STAHL, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, especificamente atos de natureza patrimonial e negocial, nomeando como CURADOR, o responsável pelo Centro de Convivência Amor Sem Limites – CECAL, OSIAS LUIZ DE SOUZA , com poderes limitados aos atos patrimoniais e negociais, nos termos do artigo 755 do CPC, que deverá assinar termo de compromisso definitivo, 5 dias após o trânsito em julgado desta sentença". O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei.**NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Indaiatuba, aos 14 de outubro de 2025.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SERGIO FERNANDES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0014075-62.2012.8.26.0248 e o código u3qABpyU.

fls. 443

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE INDAIATUBA
FORO DE INDAIATUBA
2ª VARA CÍVEL
Rua Adhemar de Barros, nº 774, ., Cidade Nova - CEP 13330-130, Fone: 19 - 3834-2954, Indaiatuba-SP - E-mail: indaiatuba2cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital n°:	**0014075-62.2012.8.26.0248**
Classe – Assunto:	**Interdição/Curatela - Tutela e Curatela**
Requerente:	**Ledir Alciones Ribeiro**
Requerido:	**Zuleika Stahl**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Indaiatuba, 14 de outubro de 2025.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente solicito providências necessárias no sentido de ser publicado o edital anexo, independente de quaisquer pagamentos, em virtude de tratar-se de imposição legal, nos termos do artigo 755, § 3º, do CPC, enviando cópia da publicação a este Juízo.

Segue anexa cópia do edital.

Apresento a Vossa Senhoria meus protestos de estima e distinta consideração.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (**upj1a5cvindaiatuba@tjsp.jus.br**), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Sérgio Fernandes**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À) Ilmo Sr(a). Diretor(a) da Imprensa Oficial de Indaiatuba/SP
imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por SERGIO FERNANDES. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 0014075-62.2012.8.26.0248 e o código xVMECChv.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SEPREV

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

PORTARIA N° 227/2025

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que o segurado MANOEL EDSON DE SOUZA, servidor da FIEC- Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura, sob matrícula n° 1269, completará 75 anos em 25/12/2025,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n° 4.214/2025,

RESOLVE:

1. CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, com fundamento no art. 40, §1°, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 88/15, ao segurado MANOEL EDSON DE SOUZA, titular do cargo público de provimento efetivo de Motorista Escolar, brasileiro, casado, documentos pessoais constantes do processo administrativo do SEPREV.

2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição (5.563 dias), à razão de 43,55% da média de sua remuneração desde julho de 1.994, com fundamento no artigo 146 da Lei Municipal n.° 4.725/05, correspondendo a R$ 2.193,55 (dois mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos).

3. O segurado não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme artigo 151 da Lei Municipal n° 4.725/05.

4. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 26 de dezembro de 2025.

Indaiatuba, 09 de Dezembro de 2025

Antonio Corrêa
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/8AD2-621D-A695-7A95 e informe o código 8AD2-621D-A695-7A95

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8AD2-621D-A695-7A95

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIO CORREA (CPF 107.XXX.XXX-04) em 09/12/2025 18:51:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://seprev.1doc.com.br/verificacao/8AD2-621D-A695-7A95

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

PORTARIA N° 229/2025

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada DALVA RODRIGUES LOPES DA SILVA, servidora da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sob matrícula n° 2089, possui 62 anos de idade, bem como cumpriu 10 anos de efetivo exercício no serviço público e 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n° 2.115/2024,

RESOLVE:

1. CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE com fundamento no art. 40, §1°, inciso III, "b", da Constituição Federal (redação anterior à EC 103/2019, aplicável por força do §9° do art. 4° da citada Emenda), c.c. art. 100 da Lei Municipal n° 4.725/2005, à segurada DALVA RODRIGUES LOPES DA SILVA, titular do cargo público de provimento efetivo de Agente de Organização Escolar, brasileira, casada, documentos pessoais constantes do processo administrativo do SEPREV.

2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição (9994 dias) à razão de 91,27% da média de sua remuneração desde julho de 1.994, com fundamento no artigo 146 da Lei Municipal n.° 4.725/05, correspondendo a R$ 2.391,51 (dois mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos).

3. A segurada não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados anualmente por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme artigo 151 da Lei Municipal n° 4.725/05.

4. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 1° de janeiro de 2026.

Indaiatuba, 15 de Dezembro de 2025

Antonio Corrêa
Superintendente

Rua dos Ipês, 125 - Jardim Pompeia - 13.345-060 | Indaiatuba - SP | (19) 3825-4600 - contato@seprev.sp.gov.br
www.seprev.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/E456-379A-3B73-1E4C e informe o código E456-379A-3B73-1E4C
ICP Brasil

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E456-379A-3B73-1E4C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIO CORREA (CPF 107.XXX.XXX-04) em 15/12/2025 16:34:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://seprev.1doc.com.br/verificacao/E456-379A-3B73-1E4C

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

PORTARIA N° 230/2025

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada ELIENE OLIVEIRA BONFIM CAMILO, servidora da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sob matrícula n° 8468, possui 67 anos de idade, bem como cumpriu 10 anos de efetivo exercício no serviço público e 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n° 4.535/2025,

RESOLVE:

1. CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE com fundamento no art. 40, §1°, inciso III, "b", da Constituição Federal (redação anterior à EC 103/2019, aplicável por força do §9° do art. 4° da citada Emenda), c.c. art. 100 da Lei Municipal n° 4.725/2005, à segurada ELIENE OLIVEIRA BONFIM CAMILO, titular do cargo público de provimento efetivo de Agente de Organização Escolar, brasileira, casada, documentos pessoais constantes do processo administrativo do SEPREV.

2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição (6405 dias) à razão de 58,49% da média de sua remuneração desde julho de 1.994, com fundamento no artigo 146 da Lei Municipal n.° 4.725/05, correspondendo a R$ 1.414,48 (um mil, quatrocentos e catorze reais e quarenta e oito centavos). No entanto, como não pode haver benefício de valor inferior a um salário mínimo no país, nos termos do §5° do art. 201 da Constituição Federal e do §11 do art. 146 da Lei 4.725/05, os proventos definitivos da servidora deverão equivaler ao valor do salário mínimo nacional vigente.

3. A segurada não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados anualmente por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme artigo 151 da Lei Municipal n° 4.725/05.

4. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 1° de janeiro de 2026.

Indaiatuba, 15 de Dezembro de 2025

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/6416-1A48-443D-B79C e informe o código 6416-1A48-443D-B79C

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

Antonio Corrêa
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/6416-1A48-443D-B79C e informe o código 6416-1A48-443D-B79C

Rua dos Ipês, 125 - Jardim Pompeia - 13.345-060 | Indaiatuba - SP | (19) 3825-4600 - contato@seprev.sp.gov.br
www.seprev.sp.gov.br

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6416-1A48-443D-B79C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIO CORREA (CPF 107.XXX.XXX-04) em 15/12/2025 16:31:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://seprev.1doc.com.br/verificacao/6416-1A48-443D-B79C

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

PORTARIA N° 231/2025

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada FABIANA RODRIGUES CANCIAN, servidora da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sob matrícula n° 1936, conta com 50 anos de idade, mais de 25 anos de tempo exercido exclusivamente na função de magistério, mais de 20 anos de efetivo exercício no serviço público, mais de 10 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO que a segurada optou, expressamente, pela aposentadoria pela regra do art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/03 (ainda aplicável por força do §9° do art. 4° da EC 103/2019),

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n° 3.306/2025,

RESOLVE:

1. CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com fundamento no art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/03, com as reduções do §5°, art. 40 da Constituição Federal de 1988 (ainda aplicável por força do §9° do art. 4° da EC 103/2019), à segurada FABIANA RODRIGUES CANCIAN, titular do cargo público de provimento efetivo de Professor Docente I, brasileira, casada, documentos pessoais constantes do processo administrativo do SEPREV.

2. Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração da servidora, observada a média de sua jornada de trabalho prestada ao Município, nos termos do § 1°, art. 207, da Lei Complementar n.° 67/2020, equivalente a R$ 8.505,29, mais a parcela incorporada equivalente a R$ 864,27, totalizando R$ 9.369,56 (nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

3. A aposentadoria se dará no cargo público de provimento efetivo de Professor Docente I, com padrão correspondente à Referência D-II, Nível E, Grau 8, estabelecido na Lei Complementar n° 65/2020.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/975F-E243-45E1-2874 e informe o código 975F-E243-45E1-2874

Rua dos Ipês, 125 - Jardim Pompeia - 13.345-060 | Indaiatuba - SP | (19) 3825-4600 - contato@seprev.sp.gov.br
www.seprev.sp.gov.br

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

4. A segurada terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme artigo 215 da Lei Municipal nº 4.725/05.

5. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Indaiatuba, 15 de Dezembro de 2025

Antonio Corrêa
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/975F-E243-45E1-2874 e informe o código 975F-E243-45E1-2874

Rua dos Ipês, 125 - Jardim Pompeia - 13.345-060 | Indaiatuba - SP | (19) 3825-4600 - contato@seprev.sp.gov.br
www.seprev.sp.gov.br

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 975F-E243-45E1-2874

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIO CORREA (CPF 107.XXX.XXX-04) em 15/12/2025 16:28:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://seprev.1doc.com.br/verificacao/975F-E243-45E1-2874

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

PORTARIA N° 232/2025

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada FABIANA SALVADORI RODRIGUES POLO, servidora da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sob matrícula n° 3660, conta com 55 anos de idade, mais de 20 anos de efetivo exercício no serviço público, mais de 10 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO que a segurada optou, expressamente, pela aposentadoria pela regra do art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/03 (ainda aplicável por força do §9° do art. 4° da EC 103/2019),

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n° 4.203/2025,

RESOLVE:

1. CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com fundamento no art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/03 (ainda aplicável por força do §9° do art. 4° da EC 103/2019) à segurada FABIANA SALVADORI RODRIGUES POLO, titular do cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, brasileira, viúva, documentos pessoais constantes do processo administrativo do SEPREV.

2. Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração da servidora, composta pelo vencimento padrão do seu cargo efetivo equivalente a R$ 3.250,08, mais a parcela incorporada no valor de R$ 1.181,53, totalizando R$ 4.431,61 (quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e um centavos).

3. A aposentadoria se dará no cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, com padrão correspondente à Referência EM-I, Nível C, Grau 7, estabelecido na Lei Complementar n° 47/2018.

4. A segurada terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme artigo 215 da Lei Municipal n° 4.725/05.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/E826-56D5-8FB5-D1FA e informe o código E826-56D5-8FB5-D1FA

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

5. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Indaiatuba, 15 de Dezembro de 2025

Antonio Corrêa
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/E826-56D5-8FB5-D1FA e informe o código E826-56D5-8FB5-D1FA

Rua dos Ipês, 125 - Jardim Pompeia - 13.345-060 | Indaiatuba - SP | (19) 3825-4600 - contato@seprev.sp.gov.br
www.seprev.sp.gov.br

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E826-56D5-8FB5-D1FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIO CORREA (CPF 107.XXX.XXX-04) em 15/12/2025 16:25:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://seprev.1doc.com.br/verificacao/E826-56D5-8FB5-D1FA

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

PORTARIA N° 233/2025

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que o segurado GILBERTO RAMOS TEIXEIRA, servidor da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sob matrícula n° 182, conta com 58 anos de idade, mais de 37 anos de tempo de contribuição, mais de 25 anos de exercício no serviço público, mais de 15 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n° 3.016/2025,

RESOLVE:

1. CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com fundamento no art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/05 (ainda aplicável por força do §9° do art. 4° da citada emenda), c.c. art. 213 da Lei Municipal n° 4.725/05, ao segurado GILBERTO RAMOS TEIXEIRA, titular do cargo público de provimento efetivo de Agente de Vigilância Patrimonial, brasileiro, casado, documentos pessoais constantes do processo administrativo do SEPREV.

2. Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração do servidor, composta pelo vencimento padrão do seu cargo efetivo no valor de R$ 4.057,70 (quatro mil, cinquenta e sete reais e setenta centavos).

3. A aposentadoria se dará no cargo público de provimento efetivo de Agente de vigilância Patrimonial, na Referência EF-I, Nível F, Grau 11, de que trata a Lei Complementar n° 47/2018.

4. O segurado terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme artigo 215 da Lei Municipal n° 4.725/05.

5. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 1° de janeiro de 2026.

Indaiatuba, 15 de Dezembro de 2025

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/4695-2CEF-CB24-EA35 e informe o código 4695-2CEF-CB24-EA35

Rua dos Ipês, 125 - Jardim Pompeia - 13.345-060 | Indaiatuba - SP | (19) 3825-4600 - contato@seprev.sp.gov.br
www.seprev.sp.gov.br

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

Antonio Corrêa
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/4695-2CEF-CB24-EA35 e informe o código 4695-2CEF-CB24-EA35

Rua dos Ipês, 125 - Jardim Pompeia - 13.345-060 | Indaiatuba - SP | (19) 3825-4600 - contato@seprev.sp.gov.br
www.seprev.sp.gov.br

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4695-2CEF-CB24-EA35

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIO CORREA (CPF 107.XXX.XXX-04) em 15/12/2025 16:21:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://seprev.1doc.com.br/verificacao/4695-2CEF-CB24-EA35

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

PORTARIA N° 234/2025

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada HIZURU SHIGUE AGUIAR, servidora da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sob matrícula n° 7959, possui 68 anos de idade, bem como cumpriu 10 anos de efetivo exercício no serviço público e 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n° 2.064/2024,

RESOLVE:

1. CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, com fundamento no art. 40, §1°, inciso III, "a" da Constituição Federal de 1988 (redação anterior à EC 103, aplicável por força do §9° do art. 4° da citada Emenda), à segurada HIZURU SHIGUE AGUIAR, titular do cargo público de provimento efetivo de Assistente de Serviços Administrativos, brasileira, casada, documentos pessoais constantes do processo administrativo do SEPREV.

2. Os proventos da aposentadoria corresponderão à integralidade da média de sua remuneração desde julho de 1.994, com fundamento no artigo 146 da Lei Municipal n.° 4.725/05, correspondendo a R$ 4.103,64 (quatro mil, cento e três reais e sessenta e quatro centavos).

3. A segurada não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE conforme artigo 151 da Lei Municipal n° 4.725/05.

4. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 1° de janeiro de 2026.

Indaiatuba, 15 de Dezembro de 2025

Antonio Corrêa
Superintendente

Rua dos Ipês, 125 - Jardim Pompeia - 13.345-060 | Indaiatuba - SP | (19) 3825-4600 - contato@seprev.sp.gov.br
www.seprev.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/1186-4306-487A-BF2C e informe o código 1186-4306-487A-BF2C
ICP Brasil

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1186-4306-487A-BF2C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIO CORREA (CPF 107.XXX.XXX-04) em 15/12/2025 16:16:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://seprev.1doc.com.br/verificacao/1186-4306-487A-BF2C

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

PORTARIA N° 235/2025

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada INA DOS SANTOS, servidora da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sob matrícula n° 2576, conta com 62 anos de idade, mais de 34 anos de tempo de contribuição, considerando tempo especial convertido em comum, mais de 20 anos de exercício no serviço público, mais de 10 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO que a segurada optou expressamente pela aposentadoria pela regra instituída no art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/03 (ainda aplicável por força do §9° do art.4° da EC 103/2019),

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n° 2.039/2024,

RESOLVE:

1. CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com fundamento no art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/03 (ainda aplicável por força do §9° do art. 4° da citada emenda), à segurada INA DOS SANTOS, titular do cargo público de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, brasileira, solteira, documentos pessoais constantes do processo administrativo do SEPREV.

2. Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração da servidora, composta pelo vencimento padrão do seu cargo efetivo equivalente a R$ 5.132,44, mais a parcela incorporada no valor de R$ 398,91, totalizando R$ 5.531,35 (cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos).

3. A aposentadoria se dará no cargo público de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, na Referência EM-V, Nível C, Grau 9, de que trata a Lei Complementar n° 47/2018.

4. A segurada terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data,

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/C555-E373-6542-0EC5 e informe o código C555-E373-6542-0EC5

Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme artigo 215 da Lei Municipal nº 4.725/05.

5. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Indaiatuba, 15 de Dezembro de 2025

Antonio Corrêa
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/C555-E373-6542-0EC5 e informe o código C555-E373-6542-0EC5

Rua dos Ipês, 125 - Jardim Pompeia - 13.345-060 | Indaiatuba - SP | (19) 3825-4600 - contato@seprev.sp.gov.br
www.seprev.sp.gov.br

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C555-E373-6542-0EC5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIO CORREA (CPF 107.XXX.XXX-04) em 15/12/2025 16:14:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://seprev.1doc.com.br/verificacao/C555-E373-6542-0EC5

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

PORTARIA N° 236/2025

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que o segurado JAIME BENEDITO DA SILVA, servidor da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sob matrícula n° 10454, conta com 57 anos de idade, mais de 38 anos de tempo de contribuição, mais de 25 anos de exercício no serviço público, mais de 15 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO que o segurado optou expressamente pela aposentadoria pela regra instituída no art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/05 (ainda aplicável por força do §9° do art.4° da EC 103/2019),

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n° 2.576/2025,

RESOLVE:

1. CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com fundamento no art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/05 (ainda aplicável por força do §9° do art. 4° da citada emenda), c.c. art. 213 da Lei Municipal n° 4.725/05, ao segurado JAIME BENEDITO DA SILVA, titular do cargo público de provimento efetivo de Guarda Civil - Inspetor, brasileiro, casado, documentos pessoais constantes do processo administrativo do SEPREV.

2. A aposentadoria se dará no cargo público de provimento efetivo de Guarda Civil - Inspetor, na Referência GI-II, Nível A, Grau 10, de que trata a Lei Complementar n° 100/2023.

3. Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração do servidor, composta pelo vencimento padrão do seu cargo efetivo no valor equivalente a R$ 5.608,54, mais a parcela incorporada no valor de R$ 5.670,10, totalizando R$ 11.278,64 (onze mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

4. O segurado terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data,

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/753F-0EAD-0F12-000D e informe o código 753F-0EAD-0F12-000D

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme artigo 215 da Lei Municipal nº 4.725/05.

5. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Indaiatuba, 15 de Dezembro de 2025

Antonio Corrêa
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/753F-0EAD-0F12-000D e informe o código 753F-0EAD-0F12-000D

Rua dos Ipês, 125 - Jardim Pompeia - 13.345-060 | Indaiatuba - SP | (19) 3825-4600 - contato@seprev.sp.gov.br
www.seprev.sp.gov.br

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 753F-0EAD-0F12-000D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIO CORREA (CPF 107.XXX.XXX-04) em 15/12/2025 16:12:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://seprev.1doc.com.br/verificacao/753F-0EAD-0F12-000D

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

PORTARIA N° 238/2025

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada JANICE CAVALHEIRO CARES, servidora da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sob matrícula n° 9903, possui 60 anos de idade, bem como cumpriu 10 anos de efetivo exercício no serviço público e 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n° 4.533/2025,

RESOLVE:

1. CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE com fundamento no art. 40, §1°, inciso III, "b", da Constituição Federal (redação anterior à EC 103/2019, aplicável por força do §9° do art. 4° da citada Emenda), c.c. art. 100 da Lei Municipal n° 4.725/2005, à segurada JANICE CAVALHEIRO CARES, titular do cargo público de provimento efetivo de Monitor, brasileira, casada, documentos pessoais constantes do processo administrativo do SEPREV.

2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição (8793 dias) à razão de 80,30% da média de sua remuneração desde julho de 1.994, com fundamento no artigo 146 da Lei Municipal n.° 4.725/05, correspondendo a R$ 1.895,65 (um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

3. A segurada não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados anualmente por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme artigo 151 da Lei Municipal n° 4.725/05.

4. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 1° de janeiro de 2026.

Indaiatuba, 15 de Dezembro de 2025

Antonio Corrêa
Superintendente

Rua dos Ipês, 125 - Jardim Pompeia - 13.345-060 | Indaiatuba - SP | (19) 3825-4600 - contato@seprev.sp.gov.br
www.seprev.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/C779-9EC1-5DB2-18BC e informe o código C779-9EC1-5DB2-18BC
ICP Brasil

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C779-9EC1-5DB2-18BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIO CORREA (CPF 107.XXX.XXX-04) em 15/12/2025 16:08:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://seprev.1doc.com.br/verificacao/C779-9EC1-5DB2-18BC

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

PORTARIA N° 239/2025

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que o segurado JOSE ALFREDO DOS SANTOS, servidor da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sob matrícula n° 3058, possui 68 anos de idade, bem como cumpriu 10 anos de efetivo exercício no serviço público e 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n° 1.868/2025,

R E S O L V E:

1. CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE com fundamento no art. 40, §1°, inciso III, "b", da Constituição Federal (redação anterior à EC 103/2019, aplicável por força do §9° do art. 4° da citada Emenda), c.c. art. 100 da Lei Municipal n° 4.725/2005, ao segurado JOSE ALFREDO DOS SANTOS, titular do cargo público de provimento efetivo de Operador de Maquinas, brasileiro, casado, documentos pessoais constantes do processo administrativo do SEPREV.

2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição (8.730 dias) à razão de 68,34% da média de sua remuneração desde julho de 1.994, com fundamento no artigo 146 da Lei Municipal n.° 4.725/05, correspondendo a R$ 4.081,43 (quatro mil, oitenta e um reais e quarenta e três centavos).

3. O segurado não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados anualmente por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme artigo 151 da Lei Municipal n° 4.725/05.

4. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 1° de janeiro de 2026.

Indaiatuba, 15 de Dezembro de 2025

Antonio Corrêa
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/04AD-53BE-32A4-DEC4 e informe o código 04AD-53BE-32A4-DEC4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 04AD-53BE-32A4-DEC4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIO CORREA (CPF 107.XXX.XXX-04) em 15/12/2025 16:06:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://seprev.1doc.com.br/verificacao/04AD-53BE-32A4-DEC4

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

PORTARIA N° 240/2025

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que o segurado JOSE GILBERTO DE ARAUJO, servidor da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sob matrícula n° 2329, conta com 57 anos de idade, mais de 25 anos de tempo exercido exclusivamente na função de magistério, mais de 20 anos de efetivo exercício no serviço público, mais de 10 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO que o segurado optou, expressamente, pela aposentadoria pela regra do art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/03 (ainda aplicável por força do §9° do art. 4° da EC 103/2019),

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n° 593/2023,

RESOLVE:

1. CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com fundamento no art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/03, com as reduções do §5°, art. 40 da Constituição Federal de 1988 (ainda aplicável por força do §9° do art. 4° da EC 103/2019), ao segurado JOSE GILBERTO DE ARAUJO, titular do cargo público de provimento efetivo de Professor Docente I, brasileiro, casado, documentos pessoais constantes do processo administrativo do SEPREV.

2. Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração do servidor, composta pelo vencimento padrão do seu cargo efetivo equivalente a R$ 7.973,71, mais a parcela incorporada equivalente a R$ 285,93, totalizando R$ 8.259,64 (oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

3. A aposentadoria se dará no cargo público de provimento efetivo de Professor Docente I, com padrão correspondente à Referência D-II, Nível E, Grau 8, estabelecido na Lei Complementar n° 65/2020.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/E46C-1484-9E94-6FEC e informe o código E46C-1484-9E94-6FEC

Imprensa Oficial conforme Lei Municipal 6.683, de 06 de abril de 2017
Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

4. O segurado terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme artigo 215 da Lei Municipal nº 4.725/05.

5. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Indaiatuba, 15 de Dezembro de 2025

Antonio Corrêa
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/E46C-1484-9E94-6FEC e informe o código E46C-1484-9E94-6FEC

Rua dos Ipês, 125 - Jardim Pompeia - 13.345-060 | Indaiatuba - SP | (19) 3825-4600 - contato@seprev.sp.gov.br
www.seprev.sp.gov.br

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E46C-1484-9E94-6FEC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIO CORREA (CPF 107.XXX.XXX-04) em 15/12/2025 16:02:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://seprev.1doc.com.br/verificacao/E46C-1484-9E94-6FEC

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

PORTARIA N° 241/2025

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Complementar n° 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que o segurado JOSE SOARES DOS SANTOS, servidor da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sob matrícula n° 1047, foi submetido a exame médico pericial que concluiu pela incapacidade permanente para o trabalho em decorrência de doença comum,

CONSIDERANDO que o referido segurado adquiriu o direito de se aposentar por invalidez permanente na vigência da Emenda Constitucional n° 41/03, ainda aplicável por for força do § 9° do art. 4° da E.C 103/2019,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n° 4.211/2025,

RESOLVE:

1. CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, com fundamento no art. 40, §1°, I, da Constituição Federal (redação anterior à EC 103, ainda aplicável por força do §9°, do art. 4° da citada Emenda) e art. 6°-A da Emenda Constitucional n° 41/03 ao segurado JOSE SOARES DOS SANTOS, titular do cargo público de provimento efetivo de Guarda Civil - Subinspetor, brasileiro, casado, documentos pessoais constantes do processo administrativo do SEPREV.

2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição (10.346 dias), à razão de 80,99% da sua última remuneração, com fundamento no artigo 146 da Lei Municipal n.° 4.725/05, correspondendo a R$ 7.875,10 (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e dez centavos).

3. A aposentadoria se dará no cargo público de provimento efetivo de Guarda Civil - Subinspetor, na Referência GI-I, Nível A, Grau 9, de que trata a Lei Complementar n° 100/2023.

4. O segurado terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/F81D-63E1-9EC0-342E e informe o código F81D-63E1-9EC0-342E

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

5. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Indaiatuba, 15 de Dezembro de 2025

Antonio Corrêa
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/F81D-63E1-9EC0-342E e informe o código F81D-63E1-9EC0-342E

Rua dos Ipês, 125 - Jardim Pompeia - 13.345-060 | Indaiatuba - SP | (19) 3825-4600 - contato@seprev.sp.gov.br
www.seprev.sp.gov.br

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F81D-63E1-9EC0-342E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIO CORREA (CPF 107.XXX.XXX-04) em 15/12/2025 16:00:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://seprev.1doc.com.br/verificacao/F81D-63E1-9EC0-342E

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

PORTARIA N° 242/2025

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que o segurado MARCO ROBERTO DA SILVA, servidor da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sob matrícula n° 10465, conta com 57 anos de idade, mais de 38 anos de tempo de contribuição, mais de 25 anos de exercício no serviço público, mais de 15 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n° 4.435/2025,

RESOLVE:

1. CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com fundamento no art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/05 (ainda aplicável por força do §9° do art. 4° da citada emenda), c.c. art. 213 da Lei Municipal n° 4.725/05, ao segurado MARCO ROBERTO DA SILVA, titular do cargo público de provimento efetivo de Guarda Civil-Subinspetor, brasileiro, divorciado, documentos pessoais constantes do processo administrativo do SEPREV.

2. Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração do servidor, composta pelo vencimento padrão do seu cargo efetivo no valor de R$ 5.007,62, mais a parcela incorporada no valor de R$ 5.062,47, totalizando R$ 10.070,09 (Dez mil, setenta reais e nove centavos).

3. A aposentadoria se dará no cargo público de provimento efetivo de Guarda Civil-Subinspetor, na Referência GI-I, Nível A, Grau 10, de que trata a Lei Complementar n° 100/2023.

4. O segurado terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme artigo 215 da Lei Municipal n° 4.725/05.

5. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 1° de janeiro de 2026.

Indaiatuba, 15 de Dezembro de 2025

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/ACA8-7FBA-DE6F-E597 e informe o código ACA8-7FBA-DE6F-E597

Rua dos Ipês, 125 - Jardim Pompeia - 13.345-060 | Indaiatuba - SP | (19) 3825-4600 - contato@seprev.sp.gov.br
www.seprev.sp.gov.br

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

Antonio Corrêa
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/ACA8-7FBA-DE6F-E597 e informe o código ACA8-7FBA-DE6F-E597

Rua dos Ipês, 125 - Jardim Pompeia - 13.345-060 | Indaiatuba - SP | (19) 3825-4600 - contato@seprev.sp.gov.br
www.seprev.sp.gov.br

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: ACA8-7FBA-DE6F-E597

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIO CORREA (CPF 107.XXX.XXX-04) em 15/12/2025 15:55:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://seprev.1doc.com.br/verificacao/ACA8-7FBA-DE6F-E597

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

PORTARIA N° 243/2025

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada MARLENE DE ALMEIDA GOMES, servidora da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sob matrícula n° 8407, conta com 55 anos de idade, mais de 10 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n° 3.763/2025,

RESOLVE:

1. CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, com fundamento no art. 40, §1°, inciso III, "a" da Constituição Federal de 1988 (redação anterior à EC 103, aplicável por força do §9° do art. 4° da citada Emenda), à segurada MARLENE DE ALMEIDA GOMES, titular do cargo público de provimento efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Educacional, brasileira, solteira, documentos pessoais constantes do processo administrativo do SEPREV.

2. Os proventos da aposentadoria corresponderão à integralidade da remuneração do servidor, por ser a mesma menor do que a média de suas remunerações, com fundamento no artigo 146, §5° da Lei Municipal n.° 4.725/05, correspondendo a R$ 3.022,89 (três mil, vinte e dois reais e oitenta e nove centavos).

3. A segurada não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE conforme artigo 151 da Lei Municipal n° 4.725/05.

4. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 1° de janeiro de 2026.

Indaiatuba, 15 de Dezembro de 2025

Antonio Corrêa
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/0B87-F477-977D-D34D e informe o código 0B87-F477-977D-D34D

Rua dos Ipês, 125 - Jardim Pompeia - 13.345-060 | Indaiatuba - SP | (19) 3825-4600 - contato@seprev.sp.gov.br
www.seprev.sp.gov.br

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0B87-F477-977D-D34D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIO CORREA (CPF 107.XXX.XXX-04) em 16/12/2025 12:02:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://seprev.1doc.com.br/verificacao/0B87-F477-977D-D34D

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

PORTARIA N° 246/2025

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que o segurado CLAUDIO DONIZETE ROSSETTI, servidor da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sob matrícula n° 1255, conta com 66 anos de idade, mais de 35 anos de tempo de contribuição, mais de 25 anos de exercício no serviço público, mais de 15 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO que o segurado optou expressamente pela aposentadoria pela regra instituída no art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/05 (ainda aplicável por força do §9° do art.4° da EC 103/2019),

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n° 4.253/2025,

RESOLVE:

1. CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com fundamento no art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/05 (ainda aplicável por força do §9° do art. 4° da citada emenda), c.c. art. 213 da Lei Municipal n° 4.725/05, ao segurado CLAUDIO DONIZETE ROSSETTI, titular do cargo público de provimento efetivo de Guarda Civil - Subinspetor, brasileiro, casado, documentos pessoais constantes do processo administrativo do SEPREV.

2. A aposentadoria se dará no cargo público de provimento efetivo de Guarda Civil-Subinspetor, na Referência GI-I, Nível A, Grau 11, de que trata a Lei Complementar n° 100/2023.

3. Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração do servidor, composta pelo vencimento padrão do seu cargo efetivo no valor de R$ 5.157,85, mais a parcela incorporada no valor de R$ 5.157,85, totalizando R$ 10.315,70 (dez mil, trezentos e quinze reais e setenta centavos).

4. O segurado terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data,

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/5E53-6172-6BFD-1D21 e informe o código 5E53-6172-6BFD-1D21

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme artigo 215 da Lei Municipal nº 4.725/05.

5. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Indaiatuba, 16 de Dezembro de 2025

Antonio Corrêa
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/5E53-6172-6BFD-1D21 e informe o código 5E53-6172-6BFD-1D21

Rua dos Ipês, 125 - Jardim Pompeia - 13.345-060 | Indaiatuba - SP | (19) 3825-4600 - contato@seprev.sp.gov.br
www.seprev.sp.gov.br

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5E53-6172-6BFD-1D21

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIO CORREA (CPF 107.XXX.XXX-04) em 16/12/2025 11:53:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://seprev.1doc.com.br/verificacao/5E53-6172-6BFD-1D21

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

PORTARIA N° 249/2025

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada MERCEDES SOUZA CHAVES, servidora da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sob matrícula n° 4698, conta com 67 anos de idade, mais de 25 anos de tempo exercido exclusivamente na função de magistério, mais de 10 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n° 4.150/2025,

RESOLVE:

1. CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, com fundamento no art. 40, §1°, inciso III, "a", com as reduções do §5°, art. 40 da Constituição Federal de 1988 (redação anterior à EC 103, aplicável por força do §9° do art. 4° da citada Emenda), à segurada MERCEDES SOUZA CHAVES, titular do cargo público de provimento efetivo de Professor Docente I, brasileira, divorciada, documentos pessoais constantes do processo administrativo do SEPREV.

2. Os proventos da aposentadoria corresponderão à integralidade da média de sua remuneração desde julho de 1.994, com fundamento no artigo 146 da Lei Municipal n.° 4.725/05, correspondendo a R$ 5.557,59 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

3. A segurada não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados anualmente, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE conforme artigo 151 da Lei Municipal n° 4.725/05.

4. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 1° de janeiro de 2026.

Indaiatuba, 16 de Dezembro de 2025

Antonio Corrêa

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/74A0-BC7F-60BC-374C e informe o código 74A0-BC7F-60BC-374C

Rua dos Ipês, 125 - Jardim Pompeia - 13.345-060 | Indaiatuba - SP | (19) 3825-4600 - contato@seprev.sp.gov.br
www.seprev.sp.gov.br

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

Superintendente

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/74A0-BC7F-60BC-374C e informe o código 74A0-BC7F-60BC-374C

Rua dos Ipês, 125 - Jardim Pompeia - 13.345-060 | Indaiatuba - SP | (19) 3825-4600 - contato@seprev.sp.gov.br
www.seprev.sp.gov.br

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 74A0-BC7F-60BC-374C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIO CORREA (CPF 107.XXX.XXX-04) em 16/12/2025 12:14:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://seprev.1doc.com.br/verificacao/74A0-BC7F-60BC-374C

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

PORTARIA N° 250/2025

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada RENATA MARIA CARDEAL SIGRIST, servidora da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sob matrícula n° 790, conta com 56 anos de idade, mais de 25 anos de tempo exercido exclusivamente na função de magistério, mais de 20 anos de efetivo exercício no serviço público, mais de 10 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO que a segurada optou, expressamente, pela aposentadoria pela regra do art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/03 (ainda aplicável por força do §9° do art. 4° da EC 103/2019),

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n° 4.175/2025,

RESOLVE:

1. CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com fundamento no art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/03, com as reduções do §5°, art. 40 da Constituição Federal de 1988 (ainda aplicável por força do §9° do art. 4° da EC 103/2019), à segurada RENATA MARIA CARDEAL SIGRIST, titular do cargo público de provimento efetivo de Professor Docente I, brasileira, solteira, documentos pessoais constantes do processo administrativo do SEPREV.

2. Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração da servidora, composta pelo vencimento padrão do seu cargo efetivo equivalente a R$ 15.693,68, pela Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada no valor de R$ 5.126,52, mais a parcela incorporada no valor de R$ 4.737,76, totalizando R$ 25.557,96 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos).

3. A aposentadoria se dará no cargo público de provimento efetivo de Professor Docente I, com padrão correspondente à Referência D-II, Nível H, Grau 12, estabelecido na Lei Complementar n° 65/2020.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/82FD-11CF-35B0-26F1 e informe o código 82FD-11CF-35B0-26F1

Rua dos Ipês, 125 - Jardim Pompeia - 13.345-060 | Indaiatuba - SP | (19) 3825-4600 - contato@seprev.sp.gov.br
www.seprev.sp.gov.br

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

4. A segurada terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme artigo 215 da Lei Municipal nº 4.725/05.

5. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Indaiatuba, 16 de Dezembro de 2025

Antonio Corrêa
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/82FD-11CF-35B0-26F1 e informe o código 82FD-11CF-35B0-26F1

Rua dos Ipês, 125 - Jardim Pompeia - 13.345-060 | Indaiatuba - SP | (19) 3825-4600 - contato@seprev.sp.gov.br
www.seprev.sp.gov.br

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 82FD-11CF-35B0-26F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIO CORREA (CPF 107.XXX.XXX-04) em 16/12/2025 12:12:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://seprev.1doc.com.br/verificacao/82FD-11CF-35B0-26F1

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

PORTARIA N° 251/2025

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que o segurado RENATO DANTAS DE SOUSA, servidor da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sob matrícula n° 5448, possui 65 anos de idade, bem como cumpriu 10 anos de efetivo exercício no serviço público e 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n° 4.501/2025,

RESOLVE:

1. CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE com fundamento no art. 40, §1°, inciso III, "b", da Constituição Federal (redação anterior à EC 103/2019, aplicável por força do §9° do art. 4° da citada Emenda), c.c. art. 100 da Lei Municipal n° 4.725/2005, ao segurado RENATO DANTAS DE SOUSA, titular do cargo público de provimento efetivo de Agente de Manutenção, brasileiro, casado, documentos pessoais constantes do processo administrativo do SEPREV.

2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição (9.762 dias) à razão de 76,41% da média de sua remuneração desde julho de 1.994, com fundamento no artigo 146 da Lei Municipal n.° 4.725/05, correspondendo a R$ 2.832,85 (dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

3. O segurado não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados anualmente por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme artigo 151 da Lei Municipal n° 4.725/05.

4. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 1° de janeiro de 2026.

Indaiatuba, 16 de Dezembro de 2025

Antonio Corrêa
Superintendente

Rua dos Ipês, 125 - Jardim Pompeia - 13.345-060 | Indaiatuba - SP | (19) 3825-4600 - contato@seprev.sp.gov.br
www.seprev.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/CA62-6848-F0F1-A224 e informe o código CA62-6848-F0F1-A224
ICP Brasil

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CA62-6848-F0F1-A224

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIO CORREA (CPF 107.XXX.XXX-04) em 16/12/2025 15:22:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://seprev.1doc.com.br/verificacao/CA62-6848-F0F1-A224

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

PORTARIA N° 252/2025

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada RITA DE CASSIA ROTTA, servidora da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sob matrícula n° 3763, conta com 58 anos de idade, mais de 20 anos de efetivo exercício no serviço público, mais de 10 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO que a segurada optou, expressamente, pela aposentadoria pela regra do art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/03 (ainda aplicável por força do §9° do art. 4° da EC 103/2019),

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n° 4.151/2025,

RESOLVE:

1. CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com fundamento no art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/03 (ainda aplicável por força do §9° do art. 4° da EC 103/2019) à segurada RITA DE CASSIA ROTTA, titular do cargo público de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, brasileira, divorciada, documentos pessoais constantes do processo administrativo do SEPREV.

2. Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração da servidora, composta pelo vencimento padrão do seu cargo efetivo no valor de R$ 4.982,95, mais a parcela incorporada no valor de R$ 398,91, totalizando R$ 5.381,86 (cinco mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos).

3. A aposentadoria se dará no cargo público de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, com padrão correspondente à Referência EM-V, Nível C, Grau 8, estabelecido na Lei Complementar n° 114/2025.

4. A segurada terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data,

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/0B66-7AC7-E910-BEDB e informe o código 0B66-7AC7-E910-BEDB

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme artigo 215 da Lei Municipal nº 4.725/05.

5. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Indaiatuba, 16 de Dezembro de 2025

Antonio Corrêa
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/0B66-7AC7-E910-BEDB e informe o código 0B66-7AC7-E910-BEDB

Rua dos Ipês, 125 - Jardim Pompeia - 13.345-060 | Indaiatuba - SP | (19) 3825-4600 - contato@seprev.sp.gov.br
www.seprev.sp.gov.br

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0B66-7AC7-E910-BEDB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIO CORREA (CPF 107.XXX.XXX-04) em 16/12/2025 15:20:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://seprev.1doc.com.br/verificacao/0B66-7AC7-E910-BEDB

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

PORTARIA N° 253/2025

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada ROSA DA SILVA FERREIRA SANTOS, servidora da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sob matrícula n° 4933, possui 61 anos de idade, bem como cumpriu 10 anos de efetivo exercício no serviço público e 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n° 4.241/2025,

RESOLVE:

1. CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE com fundamento no art. 40, §1°, inciso III, "b", da Constituição Federal (redação anterior à EC 103/2019, aplicável por força do §9° do art. 4° da citada Emenda), c.c. art. 100 da Lei Municipal n° 4.725/2005, à segurada ROSA DA SILVA FERREIRA SANTOS, titular do cargo público de provimento efetivo de Agente de Serviços Operacionais, brasileira, viúva, documentos pessoais constantes do processo administrativo do SEPREV.

2. Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição (7472 dias) à razão de 68,24% da média de sua remuneração desde julho de 1.994, com fundamento no artigo 146 da Lei Municipal n.° 4.725/05, correspondendo a R$ 1.411,91 (um mil, quatrocentos e onze reais e noventa e um centavos). No entanto, como não pode haver benefício de valor inferior a um salário mínimo no país, nos termos do §5° do art. 201 da Constituição Federal e do §11 do art. 146 da Lei 4.725/05, os proventos definitivos da servidora deverão equivaler ao valor do salário mínimo nacional vigente.

3. A segurada não terá direito à paridade ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão reajustados anualmente por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE, conforme artigo 151 da Lei Municipal n° 4.725/05.

4. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 1° de janeiro de 2026.

Indaiatuba, 16 de Dezembro de 2025

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/6A43-7462-FC76-01E5 e informe o código 6A43-7462-FC76-01E5

Rua dos Ipês, 125 - Jardim Pompeia - 13.345-060 | Indaiatuba - SP | (19) 3825-4600 - contato@seprev.sp.gov.br
www.seprev.sp.gov.br

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

Antonio Corrêa
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/6A43-7462-FC76-01E5 e informe o código 6A43-7462-FC76-01E5

Rua dos Ipês, 125 - Jardim Pompeia - 13.345-060 | Indaiatuba - SP | (19) 3825-4600 - contato@seprev.sp.gov.br
www.seprev.sp.gov.br

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6A43-7462-FC76-01E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIO CORREA (CPF 107.XXX.XXX-04) em 16/12/2025 15:18:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://seprev.1doc.com.br/verificacao/6A43-7462-FC76-01E5

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

PORTARIA N° 254/2025

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada SELMA CRISTINA SAMPAIO DA CRUZ, servidora da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sob matrícula n° 2621, conta com 55 anos de idade, mais de 20 anos de efetivo exercício no serviço público, mais de 10 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO que a segurada optou, expressamente, pela aposentadoria pela regra do art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/03 (ainda aplicável por força do §9° do art. 4° da EC 103/2019),

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n° 4.153/2025,

RESOLVE:

1. CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com fundamento no art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/03 (ainda aplicável por força do §9° do art. 4° da EC 103/2019) à segurada SELMA CRISTINA SAMPAIO DA CRUZ, titular do cargo público de provimento efetivo de Agente de Serviços Operacionais, brasileira, casada, documentos pessoais constantes do processo administrativo do SEPREV.

2. Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração da servidora, composta pelo vencimento padrão do seu cargo efetivo no valor de R$ 2.698,36, mais a parcela incorporada no valor de R$ 225,06, totalizando R$ 2.923,42 (dois mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos).

3. A aposentadoria se dará no cargo público de provimento efetivo de Agente de Serviços Operacionais, com padrão correspondente à Referência EF-I, Nível C, Grau 8, estabelecido na Lei Complementar n° 47/2018.

4. A segurada terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data,

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/E118-6EC4-8C7D-A46E e informe o código E118-6EC4-8C7D-A46E

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme artigo 215 da Lei Municipal nº 4.725/05.

5. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Indaiatuba, 16 de Dezembro de 2025

Antonio Corrêa
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/E118-6EC4-8C7D-A46E e informe o código E118-6EC4-8C7D-A46E

Rua dos Ipês, 125 - Jardim Pompeia - 13.345-060 | Indaiatuba - SP | (19) 3825-4600 - contato@seprev.sp.gov.br
www.seprev.sp.gov.br

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E118-6EC4-8C7D-A46E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIO CORREA (CPF 107.XXX.XXX-04) em 16/12/2025 15:16:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://seprev.1doc.com.br/verificacao/E118-6EC4-8C7D-A46E

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

PORTARIA N° 255/2025

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada SILVIA CRISTINA BANDOLIN BUSCH, servidora da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sob matrícula n° 2213, conta com 50 anos de idade, mais de 25 anos de tempo exercido exclusivamente na função de magistério, mais de 20 anos de efetivo exercício no serviço público, mais de 10 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO que a segurada optou, expressamente, pela aposentadoria pela regra do art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/03 (ainda aplicável por força do §9° do art. 4° da EC 103/2019),

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n° 4.238/2025,

RESOLVE:

1. CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com fundamento no art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/03, com as reduções do §5°, art. 40 da Constituição Federal de 1988 (ainda aplicável por força do §9° do art. 4° da EC 103/2019), à segurada SILVIA CRISTINA BANDOLIN BUSCH, titular do cargo público de provimento efetivo de Professor Docente I, brasileira, casada, documentos pessoais constantes do processo administrativo do SEPREV.

2. Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração da servidora, observada a média de sua jornada de trabalho prestada ao Município, nos termos do § 1°, art. 207, da Lei Complementar n.° 67/2020, equivalente a R$ 9.143,18, mais a parcela incorporada equivalente a R$ 460,53, totalizando R$ 9.603,71 (nove mil, seiscentos e três reais e setenta e um centavos).

3. A aposentadoria se dará no cargo público de provimento efetivo de Professor Docente I, com padrão correspondente à Referência D-II, Nível E, Grau 8, estabelecido na Lei Complementar n° 65/2020.

4. A segurada terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme artigo 215 da Lei Municipal n° 4.725/05.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/E642-7BD1-6DA6-C8EB e informe o código E642-7BD1-6DA6-C8EB

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

5. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Indaiatuba, 16 de Dezembro de 2025

Antonio Corrêa
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/E642-7BD1-6DA6-C8EB e informe o código E642-7BD1-6DA6-C8EB

Rua dos Ipês, 125 - Jardim Pompeia - 13.345-060 | Indaiatuba - SP | (19) 3825-4600 - contato@seprev.sp.gov.br
www.seprev.sp.gov.br

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E642-7BD1-6DA6-C8EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIO CORREA (CPF 107.XXX.XXX-04) em 16/12/2025 15:14:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://seprev.1doc.com.br/verificacao/E642-7BD1-6DA6-C8EB

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

PORTARIA N° 256/2025

ANTONIO CORRÊA, Superintendente do SEPREV – Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 24 de 10 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO que a segurada VALERIA ASSUNCAO SOUSA, servidora da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sob matrícula n° 2.254, conta com 50 anos de idade, mais de 25 anos de tempo exercido exclusivamente na função de magistério, mais de 20 anos de efetivo exercício no serviço público, mais de 10 anos de carreira e de 05 anos no cargo em que se dará a aposentadoria,

CONSIDERANDO que a segurada optou, expressamente, pela aposentadoria pela regra do art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/03 (ainda aplicável por força do §9° do art. 4° da EC 103/2019),

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo n° 4.557/2025,

RESOLVE:

1. CONCEDER O BENEFÍCIO DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE com fundamento no art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/03, com as reduções do §5°, art. 40 da Constituição Federal de 1988 (ainda aplicável por força do §9° do art. 4° da EC 103/2019), à segurada VALERIA ASSUNCAO SOUSA, titular do cargo público de provimento efetivo de Professor Docente I, brasileira, casada, documentos pessoais constantes do processo administrativo do SEPREV.

2. Os proventos da aposentadoria serão integrais e corresponderão à última remuneração da servidora, composta pelo vencimento padrão do seu cargo efetivo equivalente a R$ 7.973,71, mais a parcela incorporada equivalente a R$ 178,96, totalizando R$ 8.152,67 (oito mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

3. A aposentadoria se dará no cargo público de provimento efetivo de Professor Docente I, com padrão correspondente à Referência D-II, Nível E, Grau 8, estabelecido na Lei Complementar n° 65/2020.

4. A segurada terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme artigo 215 da Lei Municipal n° 4.725/05.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/1818-391D-ECD7-5A7F e informe o código 1818-391D-ECD7-5A7F

SEPREV
Serviço de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores Municipais de Indaiatuba

5. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Indaiatuba, 16 de Dezembro de 2025

Antonio Corrêa
Superintendente

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CORREA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://seprev.1doc.com.br/verificacao/1818-391D-ECD7-5A7F e informe o código 1818-391D-ECD7-5A7F

Rua dos Ipês, 125 - Jardim Pompeia - 13.345-060 | Indaiatuba - SP | (19) 3825-4600 - contato@seprev.sp.gov.br
www.seprev.sp.gov.br

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1818-391D-ECD7-5A7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIO CORREA (CPF 107.XXX.XXX-04) em 16/12/2025 15:12:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://seprev.1doc.com.br/verificacao/1818-391D-ECD7-5A7F

IMPRENSA OFICIAL

EXPEDIENTE

A IMPRENSA OFICIAL DE INDAIATUBA **(Lei Nº 6683/17)** é uma publicação da Prefeitura de Indaiatuba, produzida pela Relações Institucionais e Comunicação. Paço Municipal, Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jd. Esplanada II CEP.: 13.331-900, telefone: (019) 3834-9171 / 3834-9000.
Recebimento de matérias para unidades municipais de acordo com a Portaria 001/2013 da Secretaria de Governo.
Os atos oficiais publicados são enviados eletronicamente e de inteira responsabilidade de cada órgão.
Redação de matérias jornalísticas: **Gabriel Beccari, Alyne Cervo, Lincoln Franco, Renata Lippi, Sirlene Virgílio**

Fotos:	Eliandro Figueira
Divulgação - Diagramação:	Robson de Lima Neves
Jornalista Responsável:	Lincoln Franco - MTB: 33546 / SP
Internet: Home Page:	www.indaiatuba.sp.gov.br
E.mail:	imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br